



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 4578/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 15/06/2026, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaacreuna@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR COM ZOOM, em atendimento aos Agentes de Combate às Endemias, do Fundo Mun. de Saúde de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$3.253,95** (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).



4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.2.8. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis



após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 09 de junho de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL, sendo um MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR COM ZOOM, destinado aos Agentes de Combate às Endemias, para a realização de análises e contagem de ovos nas ações de implantação e monitoramento de Ovitrapas, bem como para auxiliar na execução das atividades operacionais desenvolvidas no âmbito do controle de vetores. vinculadas ao **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Acreúna – GO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR COM ZOOM DI-152B -Microscópio Estereoscópio Binocular com ZOOM Iluminação Episcópica (Incidente) e Diascópica (Transmitida) Aumento até 180x (Com oculares e objetiva opcional) ou equivalente - Para uso em rotina ou didático. - Sistema óptico cuidadosamente desenvolvido para proporcionar a maior nitidez possível com menor desgaste a vista do operador. - Design ergonômico que evita a fadiga do operador mesmo depois de muitas horas de uso. - Prismas e lentes com sistema de tratamento óptico para redução de aberração cromática. - Ajuste de foco macrométrico em ambos os lados-Zoom de 0,7x até 4,5x. Ampliações possíveis na faixa de 3,5x até 180x (combinação de objetivas e oculares opcionais). - Pinça segura para fixação de amostras removível - Ajuste de intensidade luminosa independente para o iluminador incidente- Peças da base confeccionadas em latão cromado (imunes à oxidação).	UN	01	3.253,95	3.253,95



<ul style="list-style-type: none"> - Acessórios: Protetor de borracha para oculares, disco de vidro incluso de 100mm, disco branco fixo incluso, capa de proteção. - Oculares: 10x (20mm), (15x, 20x opcionais)- Zoom: 0.7 à 4.5. - Iluminação: LED com ajuste de intensidade - Cabeçote Binocular 45 graus de inclinação e 360° rotação. - Ajuste Dioptria Dist. Inter pupilar: +/- 5mm, 55 - 75mm - Tamanho da Platina: 300x300mm - Distancia de trabalho: 80 a 170mm - Botão Liga/Desliga - Pintura Eletrostática de alta durabilidade - Alimentação: Bivolt - 50/60hz 				
--	--	--	--	--

2.2. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

AS MARCAS INDICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÊM CARÁTER MERAMENTE REFERENCIAL, NÃO IMPLICANDO DIRECIONAMENTO, SENDO ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTOS DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.

A empresa proponente poderá ofertar marca diversa das referenciadas, desde que comprove, quando solicitado, por meio de documentação técnica, laudo, ficha técnica ou certificação emitida por instituição idônea, que o produto atende integralmente às especificações e apresenta qualidade igual ou superior, em conformidade com o Acórdão nº 2.300/2007 – TCU/Plenário e entendimento do TCM/GO.

2.3. DO LEVANTAMENTO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

O levantamento das necessidades, especificações e quantitativos do Microscópio Estereoscópio Binocular com Zoom constante neste Termo de Referência foi realizado pela Chefia do Departamento de Controle de Vetores da Secretaria Municipal de Saúde de Acreúna/GO, Maysa Caldeira dos Santos Oliveira, considerando a necessidade de estruturação das ações de monitoramento por ovitrampas e das atividades laboratoriais desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.

A definição do quantitativo foi realizada de forma criteriosa, levando em consideração a demanda de análises e contagem de ovos de *Aedes aegypti* coletados nas ovitrampas instaladas no município, bem como a necessidade de aprimorar a vigilância entomológica, garantir maior precisão nas análises laboratoriais e proporcionar melhores condições técnicas para execução das atividades de controle vetorial.

Foram ainda considerados a importância do equipamento para a identificação e monitoramento dos índices de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e combate às arboviroses, além da correta aplicação dos recursos públicos destinados à vigilância em saúde.



3. DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para entrega do material (MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – GO.

3.2. A entrega deverá ser realizada de forma integral no **Almoxarifado Central**, sob acompanhamento do **Chefe do Almoxarifado** e do **Fiscal do Contrato**, conforme cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. O material (MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR) deverá ser entregue devidamente acondicionado, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e acompanhados da respectiva nota fiscal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Microscópio Estereoscópio Binocular com Zoom destinado às atividades laboratoriais desenvolvidas pelo Departamento de Controle de Vetores da Secretaria Municipal de Saúde de Acreúna/GO, especialmente para análise, identificação e contagem de ovos de *Aedes aegypti* provenientes das ações de implantação e monitoramento de ovitrampas. A utilização do equipamento é fundamental para fortalecer as ações de vigilância entomológica no município, permitindo maior precisão nas análises realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias, contribuindo diretamente para o monitoramento dos índices de infestação do mosquito transmissor das arboviroses, como dengue, zika e chikungunya. Considerando a ampliação das ações de monitoramento por ovitrampas e a necessidade de obtenção de dados mais precisos para subsidiar as estratégias de controle vetorial, torna-se indispensável a aquisição de equipamento adequado para a realização das análises laboratoriais, garantindo melhores condições técnicas de trabalho e maior confiabilidade nos resultados obtidos. A ausência do referido equipamento compromete a qualidade das análises entomológicas, dificultando a identificação e contagem dos ovos coletados, bem como o acompanhamento efetivo dos indicadores utilizados nas ações de vigilância e combate ao *Aedes aegypti*. Dessa forma, a aquisição do Microscópio Estereoscópio Binocular com Zoom é indispensável para assegurar a efetividade das ações de vigilância em saúde, o fortalecimento do monitoramento entomológico e a melhoria das atividades de controle de vetores desenvolvidas no município.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento célere às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições mínimas de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Administração.



5.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

5.2.1. Documentação Jurídica

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

5.2.3. Outros Documentos

- Demais documentos que venham a ser solicitados pela Administração, nos termos da legislação vigente

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço**, considerando o valor total do conjunto dos itens, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento por **menor preço** justifica-se em razão da necessidade de **centralização do fornecimento**, visando assegurar maior eficiência logística, agilidade na entrega e adequada coordenação no recebimento dos materiais.

Considerando a ampla divulgação do certame por meio do **PNCP**, é possível a participação de empresas sediadas em diferentes municípios e regiões, o que, caso adotado o critério por item, poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores distintos, dificultando o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento simultâneo dos materiais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a contratação por item pode favorecer a participação de empresas interessadas apenas em itens de menor valor, comprometendo o equilíbrio da proposta, a viabilidade do fornecimento integral e a economicidade da contratação, podendo gerar atrasos, fragmentação do fornecimento e aumento dos custos operacionais para a Administração.

Dessa forma, o critério de menor preço global assegura maior padronização, organização logística, redução de custos administrativos, melhor gestão contratual e garantia de fornecimento integral do **equipamento laboratorial (MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR)** para à execução das atividades de controle de vetores, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, indicados pelo Departamento de Compras:

- **Elemento:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente
- **Subelemento:** MAQUINAS, UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS
 - **Fonte:** 107
 - **Destinação:** 62

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Administração, conforme Decreto nº 358/24, alterado pelo Decreto nº 007/25, considerando:

320: MAQUINAS, ULTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

8.2. Tal previsão evidencia o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico institucional, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, o compromisso com a gestão pública eficaz e a observância das normas legais vigentes.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Por se tratar de contratação para fornecimento pontual **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL**, com entrega única e execução imediata, a contratação será formalizada por meio de **Ordem de Fornecimento**, que terá força de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A vigência da contratação ficará limitada ao período necessário para a entrega integral dos materiais, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. A vigência será considerada encerrada após a entrega total do material, o recebimento definitivo pela Administração e o respectivo atesto do fiscal designado, não sendo admitida prorrogação, em razão da natureza pontual da contratação.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. O prazo para entrega do material será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – GO.

10.2. A entrega deverá ocorrer no **Almoxarifado Central do Município**, em horário de expediente, sob acompanhamento do **Chefe do Almoxarifado** e do **Fiscal do Contrato**.

10.3. O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, integridade, validade, acondicionamento e adequação técnica dos materiais, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega.

10.5. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização dos materiais no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas, ficando obrigada à imediata regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Dispensa de Licitação, assumindo exclusivamente os riscos, custos e responsabilidades inerentes ao fornecimento dos materiais.

11.2. Fornecer os conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados.

11.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, logística e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.

11.6. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, divergências, irregularidades ou desconformidade com as especificações.

11.7. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas.

11.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento sem autorização prévia e expressa da Administração/ Fundo Municipal de Saúde.

11.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação.

11.10. Indicar representante legal ou preposto responsável pelo atendimento ao Fundo Municipal de Saúde durante a execução do fornecimento.

11.11. Obrigações Ambientais

11.11.1. Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à fabricação, transporte, armazenamento e descarte de materiais.

11.11.2. Adotar medidas que evitem danos ambientais, desperdícios e contaminações durante o fornecimento.

11.11.3. Garantir o descarte adequado de embalagens e resíduos, quando aplicável, conforme legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho, autorizando formalmente o fornecimento dos materiais.

12.2. Indicar local, datas e condições para entrega dos materiais.



12.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais por meio de servidor designado.

12.4. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na entrega, para imediata correção.

12.5. Prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, quando solicitado.

12.6. Efetuar o pagamento somente após o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto da fiscalização.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A contratação será formalizada exclusivamente por meio da **Nota de Empenho**, a qual terá força de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo formal ou Ata de Registro de Preços, em razão da natureza pontual do objeto.

13.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, conforme exigido pelo Fundo Municipal de Saúde.

13.3. Caso, no momento da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade estejam vencidos, a empresa deverá apresentar documentação válida dentro do prazo fixado pelo Fundo Municipal de Saúde.

13.4. O recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** caracteriza o início das obrigações do fornecedor e autoriza a **empresa especializada no fornecimento de equipamentos laboratorial**), conforme especificado neste Termo de Referência.

13.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da entrega, as condições de habilitação exigidas no processo de Dispensa de Licitação.

13.6. A recusa injustificada da empresa em receber a Nota de Empenho ou em cumprir as condições estabelecidas implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante justificativa, adotar medidas acauteladoras sempre que houver risco de prejuízo ao interesse público, à execução da contratação ou ao patrimônio público, inclusive com retenção de pagamentos.

14.2. As medidas acauteladoras poderão incluir, entre outras:

I – Suspensão temporária do recebimento dos materiais;

II – Exigência de substituição imediata dos produtos em desacordo;

III – Determinação de ajustes na forma de entrega, transporte ou acondicionamento;

IV – Retenção de pagamentos até a regularização das falhas;

V – Suspensão de novas ordens de fornecimento enquanto persistirem pendências;

VI – Solicitação de documentos, laudos ou informações complementares.

14.3. As medidas permanecerão vigentes enquanto persistirem os fatos que lhes deram causa, sendo formalmente comunicadas à contratada.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas, entre outras:

I – Fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas;

II – Entregar produtos vencidos, danificados ou em más condições;



- III – Descumprir prazos, locais ou condições de entrega;
- IV – Apresentar documentos ou informações incorretas;
- V – Utilizar embalagens ou transporte inadequados;
- VI – Interromper injustificadamente o fornecimento;
- VII – Descumprir normas técnicas, sanitárias, ambientais ou de segurança;
- VIII – Não manter as condições de habilitação;
- IX – Dificultar ou impedir a fiscalização.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

16.3. Poderão ser aplicadas, entre outras:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

16.5. A apuração das infrações será realizada por meio de processo administrativo próprio, com garantia de ampla defesa.

17. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. A aplicação de qualquer sanção ou penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17.2. A contratada será formalmente notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação.

17.3. A Administração poderá solicitar relatórios técnicos, registros, comprovantes de execução, evidências fotográficas e demais documentos necessários à apuração dos fatos.

17.4. As infrações relacionadas à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão encaminhadas à autoridade competente para instauração de investigação preliminar ou abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando cabível.

17.5. As demais infrações administrativas serão apuradas por meio de processo administrativo instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da gestão e fiscalização da contratação.

17.6. Após análise técnica e jurídica, será elaborado relatório conclusivo, podendo resultar em:

I – Arquivamento do processo;

II – Advertência;

III – Multa;

IV – Impedimento de contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade;

VI – Rescisão da contratação, quando cabível.



17.7. Da decisão caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade competente.

17.8. A decisão final deverá ser devidamente motivada e anexada ao respectivo processo administrativo.

17.9. A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não impede a abertura de outros procedimentos administrativos destinados à apuração de danos ou prejuízos ao erário.

18. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18.1. A **nota fiscal** deverá ser emitida em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna**, inscrito no **CNPJ nº 11.328.700/0001-26**, com sede à **Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, Bairro Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna – GO**, telefone (64) 3062-0015.

18.2. A nota fiscal deverá observar as retenções previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** e demais exigências fiscais aplicáveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as condições seguintes.

19.2 Em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as retenções legais cabíveis;

19.3. Notas Fiscais com incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, que deverá providenciar a correção. O prazo para pagamento reiniciará a partir da reapresentação da Nota Fiscal regularizada.

19.4. Considera-se como data de recebimento da Nota Fiscal aquela em que a Administração **atestar a entrega do material** objeto da contratação direta.

19.5. Antes de cada pagamento, será verificada a **regularidade fiscal da CONTRATADA**. Em caso de irregularidade, a CONTRATADA será notificada e terá **05 (cinco) dias úteis** para regularizar a situação ou apresentar justificativa.

19.6. Persistindo a irregularidade ou havendo impedimento legal, o pagamento ficará **sobrestado**, sem ônus para a CONTRATANTE, até regularização.

19.7. Verificada irregularidade fiscal não sanada, poderão ser adotadas providências para assegurar a quitação do crédito, incluindo comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da continuidade dos serviços executados.

19.8. Na data do pagamento serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação**.

19.9. A CONTRATADA optante pelo **Simple Nacional** ficará dispensada das retenções abrangidas pelo regime, devendo apresentar comprovação atualizada da opção.

19.10. Em caso de atraso no pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, serão devidos encargos moratórios calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista e a efetiva quitação;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano dividido por 365 dias).



20. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O fiscal designado deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega, incluindo atrasos, divergências de quantitativos, desconformidades técnicas, avarias ou qualquer irregularidade verificada.

20.3. Constatadas falhas ou descumprimentos, o fiscal deverá determinar à contratada a adoção imediata das providências necessárias para correção, substituição ou regularização dos materiais.

20.4. Sempre que a situação ultrapassar sua competência, o fiscal deverá comunicar formalmente à autoridade superior, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

20.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento adequado do objeto, não implicando corresponsabilidade do Município.

20.6. A Administração poderá realizar vistorias, conferências e inspeções a qualquer tempo, com ou sem aviso prévio, para verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência.

20.7. Todo o acompanhamento da execução deverá ser devidamente documentado, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança administrativa ao processo.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.253,95 (Três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Saúde Pública

Gestor do FMS

Decreto 044/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR COM ZOOM, destinado aos Agentes de Combate às Endemias do Fundo Municipal de Saúde, de Acreúna–GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO BINOCULAR COM ZOOM DI-152B -Microscópio Estereoscópio Binocular com ZOOM Iluminação Episcópica (Incidente) e Diascópica (Transmitida) Aumento até 180x (Com oculares e objetiva opcional) ou equivalente - Para uso em rotina ou didático. - Sistema óptico cuidadosamente desenvolvido para proporcionar a maior nitidez possível com menor desgaste a vista do operador. - Design ergonômico que evita a fadiga do operador mesmo depois de muitas horas de uso. - Prismas e lentes com sistema de tratamento óptico para redução de aberração cromática. - Ajuste de foco macrométrico em ambos os lados- Zoom de 0,7x até 4,5x. Ampliações possíveis na faixa de 3,5x até 180x (combinação de objetivas e oculares opcionais). - Pinça segura para fixação de amostras removível - Ajuste de intensidade luminosa independente para o iluminador incidente- Peças da base confeccionadas em latão cromado (imunes à oxidação). - Acessórios: Protetor de borracha para oculares, disco de vidro incluso de 100mm, disco branco fixo incluso, capa de proteção. - Oculares: 10x (20mm), (15x, 20x opcionais)- Zoom: 0.7 à 4.5. - Iluminação: LED com ajuste de intensidade - Cabeçote Binocular 45 graus de</p>	UN	01		

inclinação e 360° rotação. - Ajuste Dioptria Dist. Inter pupilar: +/- 5mm, 55 - 75mm - Tamanho da Platina: 300x300mm - Distancia de trabalho: 80 a 170mm - Botão Liga/Desliga - Pintura Eletrostática de alta durabilidade - Alimentação: Bivolt - 50/60hz			
--	--	--	--

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal